



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



LEI Nº 5.667, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade da Estância Turística de Tremembé, a Feira da Barganha de Tremembé".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O §7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade da Estância Turística de Tremembé, a Feira da Barganha de Tremembé.

**Art. 2º** - Aos finais de semana (sábados e domingos), das 6:00 às 13:00 horas, fica autorizado o uso da área livre da Praça Jorge Tibiriçá, para a realização da Feira da Barganha de Tremembé, admitindo-se no local a permuta e/ou venda de objetos usados, pessoais ou de uso doméstico, bem como a venda de Artesanato.


**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de junho de 2023.

  
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé SP, aos 14 de junho de 2023.

  
LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral